



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REDAÇÃO FINAL DAS EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO
PROJETO DE LEI N° 2.049-D DE 2003, DO SENADO FEDERAL
(PLS N° 23/2002 na Casa de origem)**

Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.049-C de 2003, do Senado Federal (PLS N° 23/2002 na Casa de origem), que institui o Dia Nacional de Combate à Dengue.

EMENDA N° 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º É instituído como Dia Nacional de Combate ao Dengue o penúltimo sábado do mês de novembro, com o objetivo de mobilizar iniciativas do poder público e a participação da população para a realização de ações destinadas ao combate ao vetor da doença, sem prejuízo das ações continuadas de prevenção à doença aconselhadas pela vigilância epidemiológica."

EMENDA N° 2

Suprime-se o art. 2º do projeto, renumerando-se o seguinte.

Sala das Sessões, em

**Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente**

**Deputado HUGO LEAL
Relator**